

Circular Conjunta
Porto Alegre, 14 de julho de 2023.

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINDUSCON-RS e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PORTO ALEGRE, informam que concluíram o processo de negociação coletiva de trabalho, e pretendem firmar uma nova Convenção Coletiva de Trabalho nos próximos dias, que terá abrangência nos seguintes municípios: **Alvorada, Amaral Ferrador, Arambaré, Arroio dos Ratos, Barra do Ribeiro, Butiá, Cachoeirinha, Camaquã, Canoas, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Cristal, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, Mariana Pimentel, Nova Santa Rita, Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes.**

DESTAQUES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO A SER ASSINADA:

1) PISOS SALARIAIS:

1.1) No período **entre 1º/06/2023 e 31/05/2024**, ficam assegurados os seguintes pisos salariais por hora, ou seu equivalente em mês ou dia, aos segmentos da categoria profissional abaixo:

PISOS SALARIAIS A PARTIR DE 1º/06/2023		
CATEGORIA	(R\$) POR HORA	(R\$) MENSAL
Auxiliar de Produção ou Servente	7,65	1.683,00
Meio Oficial	8,25	1.815,00
Oficial	9,73	2.140,60
Aprendiz	6,61	

2) SALÁRIOS:

Para o reajuste dos salários em geral, as Entidades acertaram as seguintes condições e percentuais:

2.1) Em **1º de junho de 2023**, as empresas integrantes da categoria econômica representada pelo Sinduscon-RS concederão aos empregados integrantes da categoria profissional, representada pelas Entidades Sindicais Laborais ora mencionadas, correção salarial de **4,24 % (quatro vírgula vinte e quatro por cento)**, a ser aplicada **sobre o valor dos salários-base vigentes em 1º de outubro de 2022**, limitada a incidência à parcela de salários de **até R\$ 5.833,00 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais)**, já reajustado pela norma coletiva revisanda. Para o resíduo de salários que exceder o limite de **R\$ 5.833,00**



(cinco mil oitocentos e trinta e três reais), não haverá reajuste salarial fixado em convenção coletiva de trabalho.

2.2) TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

ADMITIDOS ATÉ	PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO DE OUTUBRO/2022
15/06/2022	4,24
15/07/2022	3,88
15/08/2022	3,52
15/09/2022	3,16
15/10/2022	2,81
15/11/2022	2,45
15/12/2022	2,10
15/01/2023	1,75
15/02/2023	1,39
15/03/2023	1,04
15/04/2023	0,69
15/05/2023	0,35
30/05/2023	0,17

- 3) PRÊMIO ASSIDUIDADE: A partir de 01/06/2023, **R\$ 329,00** (trezentos e vinte e nove reais), inalterados os componentes da cesta básica.
- 4) AUXÍLIO EDUCAÇÃO: Os valores ficaram fixados em **R\$ 269,34** (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) ao empregado, ou **R\$ 216,32** (duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), a um filho deste, nas mesmas condições estabelecidas na convenção passada, para pagamento em **março/2024**.
- 5) SEGURO DE VIDA EM GRUPO.

A partir de 1º/06/2023, serão reajustados em 4,24% os valores previstos na cláusula décima segunda da convenção coletiva de trabalho de 2022 – registrada em data de 07/07/2022, sob o nº RS002175/2022, protocolada em data de 06/07/2022 (processo nº 10264.105330/2022-67).

6) TAXA DE FERRAMENTAS.

CATEGORIA / TAXA DE FERRAMENTAS	A partir de 1º/06/2023 (R\$)
Carpinteiro	25,47
Pedreiro	14,81
Pintor	13,40
Ferreiro	13,07

CA

o

- 7) **CND DO STICC/POA.** Alterados os valores das taxas de serviços pela expedição da CND do STICC/POA, considerando-se: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) relativamente a empresas com até 20 (vinte) empregados; e R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) para empresas com número superior a 20 (vinte) empregados.

Por fim, cumpre referir que a presente circular tem o caráter meramente informativo acerca do resultado das negociações coletivas de trabalho, sendo que as condições, ora informadas, serão de cunho obrigatório somente após a mencionada convenção coletiva de trabalho receber o necessário registro do Ministério do Trabalho.

As entidades sindicais pretendem protocolar a referida convenção coletiva de trabalho nos próximos dias.

GELSON SANTANA
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL DE PORTO ALEGRE



CLAUDIO TEITELBAUM
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –
SINDUSCON-RS